



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

DAG/SCPF 45/2018

INFORMAÇÃO

Assunto: Consulta prévia – Empreitada de “**Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – 3.ª Fase**”

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1238/2018 (documento 1 em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 54.015,00 (cinquenta e quatro mil e quinze euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número treze – Outros (2017 I 4).

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 54.015,00 (cinquenta e quatro mil e quinze euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, n.º 1, alínea c) do CCP, estando em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 54.015,00 (cinquenta e quatro mil e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de consulta prévia serão convidadas três entidades a apresentar proposta, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Entidades a convidar

Face ao no n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

Venafil – Engenharia, Ambiente & Construção, Ld.ª.

NIPC 508 447 259

Jardins e Limpezas Filipe Sociedade Unipessoal, Ld.ª.

NIPC 507 209 079

Imocerveira – Construção e Imobiliária, Ld.ª.

NIPC 507 354 915

Vitor Pereira
Chefe Divisão



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Ambiflora – Serviços de Silvicultura e Exploração Floresta, Ld.ª.
NIPC 506 475 433

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

Apreciação da Proposta

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;
Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;
Vogal: Carlos Manuel Poço Pereira.

Membros Suplentes:

Cristiana Maria de Castro Brandão
Anabela Gonçalves Oliveira

Audiência Prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

Modo de Apresentação da Proposta

As entidades convidadas a apresentar proposta deverão fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45111220-6 (Desmatação)

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:
Carlos Manuel Poço Pereira

Gestor do Procedimento

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:
Cristiana Maria de Castro Brandão

Gestor do Contrato:

Por deliberação desta Câmara Municipal foi designado gestor do contrato o Técnico Superior
Raúl Gonçalves

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de

Página 4 de 5
Vila Pereira
Chefe Divisão



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, caderno de encargos, convite.

Vila Nova de Cerveira, 24 de maio de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,


Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 24 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
Praça do Município
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/05/22

Manuel Castro

(mcastro)

23-05-2018
AUTORIZAÇÃO

Manuel Castro

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/22	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/05/22	624	2018

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 487/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7229-CONSTRUÇÕES/MANUTENÇÕES DIVERSAS - OUTROS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 07010413 Outros
PLANO : 2017 I 4

Proteção civil e luta contra incêndios
Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
72.854,76
A CABIMENTAR
57.255,90
SALDO APÓS CABIMENTO
15.598,86

EXTENSO

CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS



DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira
17-05-2018

DAG

Verificando-se que relativamente ao valor total acumulado adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto e ou consulta prévia ainda não se ultrapassaram os € 150.000,00, poderemos adotar o procedimento de Consulta Prévia, conforme proposto pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau.

vpereira
18-05-2018

Atendendo que existem
fundos disponíveis e dotação
orçamental, poder-se-á
assumir o compromisso.

caraujo
22-05-2018



DESPACHO:

Venafil – Engenharia, Ambiente & Construção, Lda. (NIF – 508 447 259);

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 20.209,39€, dos quais 15.546,01€ são empreitadas ;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 130.065,86€ dos quais 129.675,86€ são empreitadas;

No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 16.167,00€, estando comprometidos 32.334,00€ comprometidos para anos seguintes.

Jardins e Limpezas Filipe Sociedade Unipessoal, Lda. (NIF – 507 209 079);

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 53.677,17€;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 62.901,68€, dos quais 28.710,00€ são empreitadas;

No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 21.881,97€, estando 34.250,04€ comprometidos para anos seguintes .

Imocerveira – Construção e Imobiliária, Lda. (NIF – 507 354 915);

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 6.000,00€;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

Ambiflora – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda. (NIF – 506 475 433).

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte, no valor de 41.541,55€, relativo a empreitadas;

No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 2.585,37€ .

mcastro
18-05-2018



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1238/2018 - Empreitada de "Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – 3.ª Fase"

Considerando a abertura do procedimento de contratação pública por consulta prévia denominado "Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – 2.ª Fase" com a referência CPR-009-18 importa informar o seguinte:

- o procedimento previa a adjudicação por lotes, de acordo com o definido no artigo 46.º-A do CCP;
- os trabalhos a realizar foram divididos em três lotes;
- apenas foram apresentadas duas propostas para o lote 1;
- ao lote 2 e 3 não foi apresentada qualquer proposta;
- para o lote 1 foi elaborado o relatório preliminar com proposta de adjudicação no valor de 26.520,00 €, ao qual acresce o iva à taxa legal em vigor.

Neste sentido, proponho a abertura de um novo procedimento de contratação pública por consulta prévia, no qual estima-se que o preço base a adotar seja 54.015,00 € de acordo com o mapa de trabalhos em anexo e que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade de trabalhos:

- Venafil – Engenharia, Ambiente & Construção, Lda. (NIF – 508 447 259);
- Jardins e Limpezas Filipe Sociedade Unipessoal, Lda. (NIF – 507 209 079);
- Imocerveira – Construção e Imobiliária, Lda. (NIF – 507 354 915);
- Ambiflora – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda. (NIF – 506 475 433).

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

A fixação do preço base foi determinada através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de prestações do mesmo tipo, com vista ao cumprimento do n.º 3 do artigo 47.º do CCP. Contudo, considerando a conjuntura atual e o sucedido na consulta prévia com a referência CPR-009-18, o preço base foi revisto em alta.

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 30 dias e que seja adotado o CPV: 45111220-6 (Desmatação).

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2017-I-4.

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 16 de MAIO, de 2018

Paula Maria de Castro Branco



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 3.ª FASE

MAPA DE QUANTIDADES

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total
1		LOTE 2				
	1.1	FGC	ha	19,15	1 500,00 €	28 725,00 €
		Total do Lote 2				28 725,00 €
2		LOTE 3				
	2.1	FGC	ha	13,70	1 500,00 €	20 550,00 €
	2.2	RVF	km	3,95	1 200,00 €	4 740,00 €
		Total do Lote 3				25 290,00 €
		TOTAL DA EMPREITADA				54 015,00 €